

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202500005000718

Em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como às diretrizes estabelecidas na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de análise da exequibilidade das propostas apresentadas em licitações que envolvam a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, procede-se a presente manifestação técnica exclusivamente quanto à conformidade da Planilha de Custos proposta vencedora do certame.

Nesse esteio, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, entende-se por custos mínimos aqueles indispensáveis à execução contratual e à manutenção das condições adequadas de trabalho, englobando os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e os insumos necessários à prestação dos serviços. A norma estabelece que tais custos devem ser observados na elaboração da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, de modo a garantir a exequibilidade da proposta e a vedar a apresentação de valores inexecutáveis ou inferiores aos legalmente devidos. Assim, a observância dos custos mínimos assegura a sustentabilidade econômico-financeira do contrato, a proteção dos direitos trabalhistas e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em análise da proposta, encontramos divergência acerca dos valores de remuneração entre a Planilha de Referência dessa Equipe de Planejamento e a proposta vencedora, no que diz respeito ao Adicional de Hora Reduzida, que foi previsto conforme contido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e no Manual de Preenchimento da Planilha de Custos do STJ (Documento nº 238407), considerando um acréscimo de 50% (cinquenta por cento). Entretanto, a licitante vencedora nos chama a atenção para o conteúdo da Convenção Coletiva de Trabalho (Documento nº 180022), em sua Cláusula Quadragésima Sétima, Parágrafo Quarto que informa o percentual de 20% (vinte por cento), para o benefício. Assim sendo, uma vez que a vencedora apresentou proposta lastreada em documento mais específico (Convenção Coletiva de Trabalho específica para a região) no caso em tela, essa Equipe de Planejamento considera POSSÍVEL a novação de valores ora trazidos em sua proposta de preços, para o Adicional, não se configurando como redução dos custos mínimos estabelecidos. É mister salientar apenas que a vencedora deve se comprometer às condições expressas no Termo de Referência e seu Anexo IV, naquilo que diz a qualidade e as condições mínimas de fornecimento do uniforme, do material e dos equipamentos, para a boa execução contratual.

Nesse esteio, a proposta apresentada pela empresa adjudicatária foi analisada e **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com os parâmetros definidos pela equipe de planejamento, não havendo divergências relevantes entre a composição de custos apresentada e a planilha referencial elaborada pela Administração. Foram observadas a correta aplicação da convenção coletiva da categoria, a adequação legal dos encargos e benefícios, bem como a aderência à metodologia exigida. Assim, conclui-se pela **REGULARIDADE** da proposta no que tange à sua Planilha de Custos, recomendando-se sua aprovação para fins de contratação.

Assinaturas

Responsável	Função	Telefone	Email
AGUIMAR BATISTA DA SILVA SOBRINHO	Integrante Administrativo	62 32018767	aguimar.sobrinho@goias.gov.br
TIAGO FERREIRA TEIXEIRA	Integrante Administrativo	62 32692473	tiago.fteixeira@goias.gov.br
EDVANIA APARECIDA LAUREANO	Integrante Técnico	62 32692000	edvania.laureano@goias.gov.br
EDNADARC MARTINS DINIZ	Equipe de Apoio	62 32692033	ednadarc.diniz@goias.gov.br